

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carazinho, para o exercício de 1980.

HÉLIO SELBACH DA ROCHA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Carazinho para o exercício de 1980, é orçada em CR\$ 120.718.000,00 (cento e vinte milhões, setecentos e dezoito mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1.Receita Tributária.....CR\$	22.393.000,00	
1.2.Receita Patrimonial.....CR\$	6.260.000,00	
1.3.Transf. Correntes.....CR\$	85.589.000,00	
1.4.Receitas Diversas.....CR\$	3.436.990,00	-CR\$ 117.678.990,00

2-RECEITAS DE CAPITAL

2.1.Operações d Crédito....CR\$	10,00	
2.2.Alienação de Bens		
Móveis e Imóveis.....CR\$	10.000,00	
2.3.Transf.de Capital.....CR\$	3.019.000,00	-CR\$ 3.039.010,00

TOTAL DA RECEITA.....CR\$ 120.718.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em CR\$ 120.718.000,00 (cento e vinte milhões, setecentos e dezoito mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por grupos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, e anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do Exercício Financeiro, Operações de Crédito por Antecipação de Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 03 de dezembro de 1979.

a)HÉLIO SELBACH DA ROCHA

Prefeito em exercício.

a)José Luiz Espanhol

Secretário